

Câm



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.638 DE 08 DE março DE 2023.

Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a autorização ao Município de Barra do Garças/MT, para firmar Convênio de Cooperação Técnica com 5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o 5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.842/0001-58, situada na Rua Francisco Lira, 1420, Sena Marques, neste ato representado pelo Comandante do 5º Comando Regional, Cel. Antônio Gilvando de Souza, portador do RG nº878.502 PM/MT e CPF 545.490.781-20, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º- A presente cooperação técnica entre os órgãos, tem como objetivo a reforma do prédio público do posto policial no Distrito de Indianópolis, Barra do Garças-MT, por parte da Administração Pública Municipal, bem como um reforço do contingente de oficiais e viaturas naquela localidade por parte do 5º COMANDO REGIONAL - 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art.3º- Os recursos necessários à execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122- Administração Geral

Programa:0101 – Cidade Participativa e Eficiente

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições.

Fonte: 1500

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 08 do mês de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze

Procurador-Geral do Município
E.O. de 18-17-001 de 01/01/2021